



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRACA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Aos dez dias do mês de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 220 de 02 de janeiro de 2018, **RESOLVE** registrar a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades desta prefeitura, à Empresa **MERCEARIA MARCOPAN, CNPJ 02.281.025/0001-36** estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 176- JD América- Plumhi/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades desta prefeitura, conforme especificações:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNITARIO	VR TOTAL
01	000107	800	Unid.	Abacaxi Extra In Natura, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	4,79	3.832,00
02	000103	750	Kg	Abóbora Menina In Natura, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, médio, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	4,35	3.262,50
03	003650	1100	Kg	Abóbora Moranga In Natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura, e sã, sem rupturas e manchas escuras.	2,85	3.135,00
04	012478	80	Unid.	Agrião Fresco	4,34	347,20
05	000115	2.500	Unid.	Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que	1,80	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

				possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes		
06	000111	500	Kg	Alho selecionado In Natura, com dentes bem definidos, limpos sem réstia, firmes e sem machucados ou manchas escuras.	12,30	6.150,00
07	000098	1700	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, sem réstia, seca, firme sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas e de colheita recente.	2,58	4.386,00
08	000101	12000	Kg	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau médio de amadurecimento, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes com brilho.	3,00	36.000,00
09	003635	300	Unid.	Couve Comum fresca - molhos com no mínimo 10 folhas, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	2,40	720,00
10	012003	1.400	Kg	Cará branco tamanho médio, firme e sem brotos ou rupturas, terra ou sinais de murcha.	4,90	6.860,00
11	000118	300	Unid.	Cebolinha verde, com folhas lisas, firme, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molho com 30 hastes.	1,84	552,00
12	000100	300	Kg	Cebola Nacional - branca ou roxa "in natura" (1ª qualidade) Deve se apresentar fresca, com grau de maturidade médio, estar intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	3,20	960,00
13	000095	4.500	Kg	Cenoura In Natura, bem desenvolvida, de tamanho médio, de boa qualidade, firme, casca limpa, sem rupturas ou sinais de corte e sem réstia e de colheita recente.	2,78	12.510,00
14	003651	2.000	Kg	Chuchu Verde In Natura, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, manchas escuras ou brotos.	3,35	6.700,00
15	003652	2.500	Kg	Inhama In Natura, tamanho médio, firme e sem brotos ou rupturas, limpos de colheita recente.	4,90	12.250,00
16	000104	6.000	Kg	Laranja pera rio, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem manchas escuras e sinais de amassados, tamanho grande.	2,58	15.480,00
17	000108	30	Kg	Limão Taiti, sem sinais de ferrugem ou outro fator que ponha risco sua integridade.	2,50	75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37928-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

18	012039	7.000	Kg	MAÇÃ NACIONAL vermelha - "In natura" (1ª qualidade). Deve se apresentar fresca, com grau de maturidade médio, estar intacta, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra em sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	5,00	35.000,00
19	000110	3.000	Unid.	Mamão formoso, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	3,82	11.460,00
20	000113	2000	Kg	Mandioca In Natura tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, tamanho uniforme.	3,75	7.500,00
21	003636	200	Kg	Manga Haden sem sinais de amassados e outro fator que ponha em risco sua integridade.	4,73	946,00
22	011692	500	Kg	Pepino In Natura, de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, firme sem partes moles e sem rupturas.	3,36	1.680,00
23	012056	200	Kg	Pêssego, íntegros e sem sujidades.	10,50	2.100,00
24	000097	1300	Kg	Repolho verde, de 1ª qualidade, limpo e de colheita recente, sem partes escuras ou sinais de murchar.	2,50	3.250,00
25	000096	3.000	Kg	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De colheita recente e sem resíduos de agrotóxicos.	4,80	14.400,00
26	000117	700	Kg	Vagem 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, de colheita recente e sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	9,00	6.300,00
27	000099	3.000	Kg	Batata Inglesa, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, sem partes asverdeadas, limpa e sem terra e de colheita recente.	2,90	8.700,00
28	018204	50	Kg	Kiwi, de 1ª qualidade, tamanho médio, firme e bem desenvolvido, sem rupturas ou defeitos.	17,50	875,00
29	000106	200	Kg	Maracujá, de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, firme e bem desenvolvido, sem rupturas ou defeitos.	8,50	1.700,00
30	000109	200	Kg	Morango de 1ª qualidade, tamanho médio uniforme, firme e bem desenvolvido, sem rupturas ou defeitos.	12,90	2.580,00
VALOR TOTAL						214.210,70

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2018:

1º Preço: R\$ 214.210,70 (duzentos e quatorze mil, duzentos e dez reais e setenta centavos).

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 - O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

13 - O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 - As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00- Ficha 22
02.01.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00- Ficha 25
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 41
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 83
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 102
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 109
02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 130
02.03.02.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00- Ficha 136
02.03.02.12.365.0006.2041.3.3.90.30.00- Ficha 143
02.03.02.12.365.0006.2043.3.3.90.30.00- Ficha 150
02.03.03.12.306.0007.2044.3.3.90.30.00- Ficha 154
02.03.03.12.361.0007.2046.3.3.90.30.00- Ficha 158
02.03.03.12.361.0007.2047.3.3.90.30.00- Ficha 161
02.03.03.12.361.0007.2049.3.3.90.30.00- Ficha 172
02.03.03.12.365.0007.2053.3.3.90.30.00- Ficha 194
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 194
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 199
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00- Ficha 205
02.04.01.10.122.0008.2139.3.3.90.30.00- Ficha 207
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 217
02.04.01.10.303.0008.2065.3.3.90.30.00- Ficha 233
02.04.02.10.122.0009.2139.3.3.90.30.00- Ficha 240
02.04.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00- Ficha 247
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 286



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

02.05.01.08.243.0010.20893.3.90.30.00- Ficha 298
02.05.01.08.244.0010.2093.3.3.90.30.00- Ficha 309
02.05.02.08.243.0011.2099.3.3.90.30.00- Ficha 322
02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00- Ficha 130
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339
02.05.02.08.244.0011.2103.3.3.90.30.00 - Ficha 344
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 339
02.05.02.08.244.0012.2104.3.3.90.30.00- Ficha 350
02.06.01.13.392.0014.2109.3.3.90.30.00 -Ficha 366
02.06.01.13.392.0014.2110.3.3.90.30.00- Ficha 371
02.06.01.17.512.0014.2111.3.3.90.30.00- Ficha 381
02.06.01.23.695.0014.2114.3.3.90.30.00 -Ficha 391
02.06.01.27.812.0014.2115.3.3.90.30.00- Ficha 400
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421
02.08.01.26.782.0016.2136.3.3.90.30.00- Ficha 475

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.
- 16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 19 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

- 22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 23 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 24 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, caso haja entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - e. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial.
 - f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 25- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.
- 26 – A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Doresópolis/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

27 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

28- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

30- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas isoladas e cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

31 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 008/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

32 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

34 - A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020**

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos gêneros alimentícios da presente Ata do Pregão 008/2018 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

36 - Na sessão de abertura do Procedimento 015/2018 - Pregão 008/2018, esteve presente o senhor: Evandeir dos Reis Teixeira, portador da Cédula de Identidade MG-2.597.960 e inscrito no CPF sob o n.º 433.976.626-72, preposto da Empresa: Mercearia Marcopan Ltda ME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 008/2018, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

38 - Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG
-Contratante-

Evandeir dos Reis Teixeira
CPF 433.976.626-72 e RG M-2.597.960
MERCEARIA MARCOPAN LTDA
-Detentora da Ata-

Testemunhas

1)

Nome:

CPF:

Marina de Oliveira pub.
000.090.846-50

2)

Nome:

Joânica B. da Silva
Joânica B. da Silva

CPF: 868.386.441-34